



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Decreto Legislativo, cujo propósito é a outorga do título de Cidadão Benemérito ao Sr. José Luiz de Souza Magalhães, também conhecido como Magalhães. Esta honraria é proposta como reconhecimento de suas notáveis contribuições para nossa comunidade e seu comprometimento com o bem-estar de nossos cidadãos.

Casado com Célia Regina Alves Magalhães, é pai de Catharine e Everthon, e avô de Victória, Maria Laura e Lorenzo.

José Luiz de Souza Magalhães, em sua trajetória de vida, demonstrou uma dedicação excepcional aos princípios de solidariedade e empreendedorismo, que inspiraram inúmeros indivíduos em nossa cidade. Nascido em uma família de quatro irmãs, ele cresceu como o único filho homem, enfrentando desde cedo as responsabilidades familiares. Aos onze anos de idade, já trabalhava, coletando materiais recicláveis e fazendo entregas de pão durante as madrugadas.

Seu ingresso no mundo do trabalho o levou a uma empresa de ferragens, onde, com determinação e esforço incansável, ele adquiriu as habilidades que o transformariam em um habilidoso serralheiro. Em 1981, empreendeu ao lado de sua esposa, Célia Regina Alves Magalhães, ao abrir a loja de roupas Catharine Modas. Três anos depois, estabeleceu sua própria serralheria, a Magalhães Serralheria, que, ao longo de duas décadas, manteve sua reputação como um estabelecimento de referência em nossa cidade.

A história de José Luiz de Souza Magalhães não se limita a sua habilidade como serralheiro e empresário de sucesso. Em 1996, ao ser convidado a mudar sua serralheria para o distrito, ele deu um passo audacioso ao abrir uma pizzaria, mesmo sem conhecimento prévio no ramo. Determinado a aprender, viajou a São Paulo em busca de capacitação, e o sucesso da pizzaria, que se aproxima de três décadas de existência, é uma prova incontestável de seu espírito empreendedor.

Magalhães não se destacou apenas por seus empreendimentos comerciais, mas também por sua dedicação à comunidade. Durante mais de uma década, ele gerenciou simultaneamente suas duas empresas, mas, reconhecendo as necessidades da pizzaria e sua responsabilidade para com os clientes e funcionários, optou por encerrar sua serralheria e se dedicar integralmente ao restaurante.

Sua influência como empreendedor foi marcante, abrindo portas para muitos e servindo como um exemplo inspirador. Colaborou com diversos membros da comunidade, incluindo Zé Garcia, Seu Zé Godoy, Beghini, professor Gilberto, Zé Lourenço, Chico Martines, entre outros. Assim como outros abriram portas para ele, José Luiz de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Magalhães, com sua generosidade e visão empreendedora, contribuiu significativamente para o desenvolvimento de nossa cidade.

Em virtude de seu comprometimento, perseverança e contribuições substanciais ao nosso município, é nosso dever reconhecê-lo e honrá-lo com o Título de Cidadão Benemérito, conferido pelo Poder Legislativo. Acreditamos que esta honraria seja um tributo merecido a um cidadão que personifica os valores de empreendedorismo, solidariedade e dedicação à nossa comunidade.

Assim, pedimos o apoio de todos os nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo em reconhecimento ao Sr. José Luiz de Souza Magalhães, Cidadão Benemérito de nossa cidade.

S. Sessões, datado e assinado eletronicamente.

**Lico
Vereador – PTB**



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

(de autoria do Vereador Lico)

OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SR. JOSÉ LUIZ DE SOUZA MAGALHÃES.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o título de “Cidadão Benemérito” ao Senhor **“José Luiz de Souza Magalhães”**, por relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O título será entregue no decorrer de sessão legislativa extraordinária, a ser convocada pela Presidência da Câmara, após consulta ao homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto serão suportados por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, datado e assinado eletronicamente.

LICO
Vereador – PTB



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).